

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Esporte Juventude e Cultura do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-35, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Esporte Juventude e Cultura do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.164,52 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Diógenes Sousa. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-36, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.864,12 (onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Diógenes Neto. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-37, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.759,78 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valnei Peixoto Silva. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-38, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 594,70 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Francisco Diógenes de Oliveira. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-39,

resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.369,22 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-40, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.727,65 (oito mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-41, resultante do **Pregão Presencial nº 22.05.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 896,88 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2013. **CONTRATADO:** COSTA E FERNANDES LTDA – EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Tiburcia Nogueira Nunes Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2013. **Thobias Batista Martins.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe-Ce, torna público o extrato do Aditivo resultante da **PREGÃO PRESENCIAL nº 05.09.05/2013: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.129.0002.2.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATOS(S):** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José da Silva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valnei Peixoto Silva. **Jaguaribe-Ce, 27 de Novembro de 2013.** Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe comunica aos interessados que no dia 28 de novembro de 2013, as 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Pç Senador Fernandes Tavora, S/N, Centro, estará abrindo os envelopes de Proposta de Preço da **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.10.01/2013**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO COM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. Jaguaribe - CE, 26 de novembro de 2013. Thobias Batista Martins – Presidente da CPL.

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA do Município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 27.11.01/2013, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.27.812.0036.2.063. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PRÁTICA DIÁRIA DE TREINOS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA DE JAGUARIBE – CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADO(A):** ANTONIO TELES FROTA JÚNIOR & CIA LTDA- ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATO(A):** Antônio Teles Frota Junior. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Maria de Fátima Diógenes Sousa. Jaguaribe-Ce, 27 de novembro de 2013. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.11.01/2013. A Secretaria de Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** RECUPERAÇÃO PARCIAL DE PISO, REVESTIMENTOS E PINTURA PARA DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO QUE ABRIGOU A SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; **CONTRATADA:** R & E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.040,28 (quatorze mil, quarenta reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 27 de novembro de 2013. Valnei Peixoto Silva. Secretário de Planejamento e Gestão.

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir em 27.11.2013 o Contrato nº 150/2013 de 31 de julho de 2013 - Matrícula 130167-5 da prestadora de serviço Sra. Ana Ceci dos Santos Pinheiro do cargo de Professor de Educação Básica Simbologia PEB-I Ref. 1 lotada na Secretaria de Educação – SEDUC, deste município. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir em 27.11.2013 o Contrato nº 151/2013 de 31 de julho de 2013 - Matrícula 130169-1 da prestadora de serviço Sra. Ana Julieta de Aquino Neta do cargo de Professor de Educação Básica Simbologia PEB-I Ref. 1 lotada na Secretaria de Educação – SEDUC, deste município. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 153.1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Revoga Gratificação de Planejamento dos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a concessão da Gratificação de Planejamento das Professoras, **Ana Ceci dos Santos Pinheiro,** Matrícula nº 130167-5 e **Ana Julieta de Aquino Neta,** Matrícula nº 130169-1, constantes da Portaria nº 125.11, de 02.08.2013, lotadas na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 27 de novembro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA Nº 153.2 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Revoga Gratificação de Regência de Classe dos Professores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a concessão da Gratificação de Regência de Classe das Professoras, **Ana Ceci dos Santos Pinheiro,** matrícula nº 130167-5 e **Ana Julieta de Aquino Neta,** matrícula nº 130169-1, constantes da Portaria nº 125.12, de 02.08.2013, lotadas na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 27 de novembro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.181/2013, de 27 de Novembro de 2013.

Cria no Município de Jaguaribe-CE o **PRÊMIO DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ/AB,** com base na Portaria GM/MS nº 1.654/2011, que criou o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB, devido aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, às Coordenações de Atenção Básica, Apoiadores Institucionais do PMAQ/AB e de Saúde Bucal Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB,** previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, terá como origem, o recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de JAGUARIBE-CE, caso o mesmo atinja todas as metas e resultados previstos no §2º do Art. 8º da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, bem como, o pagamento do referido prêmio fica condicionado ao repasse financeiro do Ministério da Saúde-MS.

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

§1º. O Município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio, caso este Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB do Governo Federal seja extinto, substituído e/ou a equipe atinja os conceitos "MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA", ficando qualquer percentual do recurso repassado pelo Ministério da Saúde, integralmente destinado para o custeio e melhoria na estruturação, equipamentos e demais melhoramentos físicos da Atenção Básica Municipal.

§2º. Caso haja alterações na Legislação do Programa e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe/CE responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º. Fazendo o Município de Jaguaribe jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 54% (cinquenta e quatro por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação, equipamentos e demais melhoramentos físicos e custeio da Atenção Básica Municipal (Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF). Orientadas pelas matrizes estratégicas, frutíferas da aplicação Autoavaliativa de Melhoria de Acesso e Qualidade-AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da Avaliação Externa;

I- 2% (dois por cento) serão destinados ao pagamento dos apoiadores institucionais no PMAQ-AB;

II- 2% (dois por cento) serão destinados ao pagamento das coordenações Municipais de Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, Academias de Saúde, etc);

III- 2% (dois por cento) serão destinados ao pagamento dos coordenadores de apoio administrativo e auxiliares

administrativos (apoiadores) vinculados aos Sistemas de Atenção Básica;

IV- 40% (quarenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, e aos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no Município, na forma de **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB**;

a) O **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB para as equipes da Atenção Básica**, será pago mediante avaliação de desempenho individual com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme anexo I;

b) O valor do **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB**, será igual para todos os profissionais que compõe as Equipes citadas acima, independente da escolaridade;

c) O valor será rateado pelo número de profissionais da equipe e aquele profissional que não atingir a pontuação necessária (acima de 50 pontos), na avaliação não receberá o incentivo ficando o seu valor para ser rateado entre os outros profissionais da equipe. Será rateado também entre a equipe a diferença de recurso dos profissionais que atingirem 80% e 50% dos pontos. O rateio só será feito entre os profissionais que atingirem os 100 pontos e caso nenhum membro da equipe atinja os 100 pontos, a diferença do recurso de cada profissional será revertida para Secretaria de Saúde, devendo este ser aplicado na estruturação, equipamentos e demais melhoramentos físicos da Atenção Básica.

Art.4º. A avaliação por desempenho será realizada a cada três meses através do apoio institucional do PMAQ e coordenações da Atenção Básica em conjunto com as equipes;

Art.5º. O valor do **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** que corresponde aos profissionais, conforme determina o inciso I, II, III e IV do art. 3º desta Lei, será calculado considerando o valor destinado a cada equipe, de acordo com a classificação, por

meio da certificação na avaliação de desempenho, caso obtenham os conceitos "MUITO ACIMA DA MÉDIA" e "ACIMA DA MÉDIA". No caso da equipe obter o conceito "MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA" o valor integral recebido mediante contratualização será utilizado na estruturação, equipamentos, demais melhoramentos físicos e custeio da Atenção Básica Municipal.

Art.6º. As equipes avaliadas externamente com os conceitos "ACIMA DA MÉDIA" ou "MUITO ACIMA DA MÉDIA", serão também avaliadas internamente a cada trimestre, através do apoio institucional do PMAQ, coordenadores da atenção básica em conjunto com as equipes, como também as avaliações de satisfação dos usuários, designando quais são os profissionais da equipe que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e pontuação referente ao desempenho individual.

Parágrafo Único. As avaliações internas se darão através do preenchimento dos questionários constantes no anexo I, II e III desta Lei.

Art.7º. Os valores correspondentes aos percentuais do **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** serão repassados, inicialmente, em bloco único referente ao acúmulo retroativo dos valores repassados pelo Ministério da Saúde correspondente às competências a partir de janeiro de 2013, e, posteriormente, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde-MS, referente aos períodos avaliados.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, mediante desempenho do profissional através da avaliação interna, a cada trimestre, designando quais são os profissionais da equipe que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e pontuação referente ao desempenho individual.

Parágrafo Único. Somente receberão o Prêmio os profissionais que obtiverem pontuação referente ao desempenho individual igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art.9º. Em caso de o profissional deixar de prestar serviço ao Município ou de afastamento do serviço por licença não remunerada, aposentadoria, o profissional perderá o direito ao **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** referente ao período em que foi avaliado, sendo o seu valor do Prêmio revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicado na estruturação, equipamentos e demais melhoramentos físicos da Atenção Básica Municipal.

Art.10. Fica assegurado o direito ao **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** nos casos de afastamentos remunerados (férias, licença maternidade, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, etc). Nesses casos, o profissional que irá substituir o trabalhador afastado não fará jus ao Prêmio.

Art.11. Também fica assegurado o direito ao **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** nos casos de atestado por motivos alheios ao profissional (demissão sem justa causa), sendo o valor do Prêmio proporcional ao período trabalhado na Atenção Básica participante do PMAQ-AB.

Art.12. Nos casos em que algum dos integrantes das Equipes da Atenção Básica, inscrita no PMAQ-AB for remanejado para outra que não integra o mencionado, ou para outro serviço do Município, dentro ou fora do Setor Saúde, assim como os integrantes das Coordenações da Atenção Básica e apoiadores vinculados, será concedido o **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** proporcional ao período trabalhado na equipe participante do PMAQ-AB, ou nas Coordenações e apoio vinculado.

Art.13. Nos casos em que algum dos integrantes da Equipe da Atenção Básica, inscrita no PMAQ-AB for remanejado para outra equipe integrante do mesmo Programa, a concessão do **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** não será cumulativa, devendo ser considerado, para efeitos de concessão do Prêmio, o conceito obtido pela Equipe Saúde na qual permaneceu por mais tempo. O mesmo se aplica para os casos de

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

remanejamento da ESF para a coordenação e apoio, e vice versa.

Art.14. Nas situações em que um profissional passar a integrar a Equipe da Atenção Básica participante do PMAQ-AB, ou a Equipe de Coordenação de Atenção Básica e apoiadores vinculados, num período entre a data de inscrição/homologação no Programa Nacional de Melhoria no Acesso e na Qualidade (PMAQ) até a avaliação de desempenho da mesma, fará jus ao recebimento do **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** proporcionalmente aos meses trabalhados naquela Equipe, Coordenações ou Apoio.

Art.15. O **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/AB** em nenhuma hipótese incorporará ao salário do profissional, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 27 de Novembro de 2013.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO - PONTUAÇÃO 0 A 100

- Participar de todas as reuniões de equipe.

Nº de pontos - 5 pontos

Meio de verificação - Frequência das reuniões

OBS: Só será justificado faltas com atestado e se o profissional estiver de férias.

- Participar das reuniões com a comunidade.

Nº de pontos - 5 pontos

Meio de verificação - Frequência das reuniões

OBS: Só será justificado faltas com atestado e se o profissional estiver de férias.

- Empenhar-se para organização do processo de trabalho.

Nº de pontos - 5 pontos

Meio de verificação - Comprovação de todas as atividades realizadas na unidade de saúde (Acompanhamento e busca ativa dos programas, controle de estoque de todos os insumos).

- Empenhar-se no cumprimento dos indicadores e metas.

Nº de pontos - 40 pontos

Meio de verificação - Cumprimento das metas e indicadores.

OBS: Caso o indicador não seja cumprido, será verificado os fatores do não cumprimento, pois muitas vezes o resultado independe da equipe, mas sim de outros fatores que fogem do domínio da equipe.

- Facilitar o processo de relação interpessoal entre a equipe e junto a comunidade.

Nº de pontos - 10 pontos

Meio de verificação - Pesquisa de satisfação da equipe nas relações interpessoais.

- Acolhimento de forma humanizada e resolutiva;

Nº de pontos - 25 pontos

Meio de verificação - Pesquisa de satisfação do usuário.

- Pontualidade em todas as ações inerentes a unidade de saúde;

Nº de pontos - 10 pontos

Meio de verificação - Pesquisa de satisfação do usuário.

ANEXO II

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO

Nome do profissional:

Função:

1. Participou de todas as reuniões do PMAQ na sua unidade de saúde.

() Sim
() Não

Justificativa: _____

Pontos _____

2. Participou das reuniões com a comunidade.

() Sim
() Não

Justificativa: _____

Pontos _____

3. Empenhou-se para organização do processo de trabalho.

() Os documentos inerente as ações desenvolvidas pela Unidade estão organizados e arquivados;
() Realiza todas as ações inerente a ESF e NASF, constando em cronograma;
() Faz monitoramento e análise dos resultados alcançados;

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

() Com base no monitoramento existe um planejamento de ações;
() Possui diagnóstico situacional do território.

Pontos _____

OBS: Cada item equivale dois pontos

4. Empenha-se no cumprimento dos indicadores e metas.

() São 47 indicadores do PMAQ cada indicador equivale a 1 ponto com exceção do indicador de aleitamento materno, este é prioridade e terá pontuação 4 totalizando 50 pontos, dos quais deverá ser atingido 80%.

OBS: Caso o indicador não seja cumprido, será verificado os fatores do não cumprimento, pois muitas vezes o resultado independe da equipe, mas sim de outros fatores que fogem do domínio da equipe.

Pontos _____

5. Facilitou o processo de relação interpessoal entre a equipe e junto a comunidade.

() Sim

() Não

Justificativa: _____

Pontos _____

6. Acolhimento de forma humanizada e resolutiva (Avaliação será realizada através do Anexo III);

() Sim

() Não

Justificativa: _____

Pontos _____

7. Pontualidade em todas as ações inerentes a unidade de saúde;

() Sim

() Não

Justificativa: _____

Pontos _____

ANEXO III

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Ao chegar na sua unidade de saúde o Senhor(a) foi bem atendido?

() ruim () regular () bom () ótimo

2. O Senhor demorou muito para ser atendido pela equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem?

() ruim () regular () bom () ótimo

3. O Senhor foi bem orientado pelos técnicos/auxiliares de enfermagem sobre os procedimentos da unidade?

Nome:

() ruim () regular () bom () ótimo

Nome:

() ruim () regular () bom () ótimo

Nome:

() ruim () regular () bom () ótimo

4. O Senhor(a) está satisfeito com atendimento da sua unidade?

() ruim () regular () bom () ótimo

5. Com relação aos funcionários existe alguma queixa?

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

ENFERMEIRO

1. O profissional de enfermagem chega no horário correto para iniciar o atendimento?

() ruim () regular () bom () ótimo

2. Durante a consulta com o profissional de enfermagem o Senhor(a) foi examinado e orientado sobre a doença e os cuidados com a saúde?

() ruim () regular () bom () ótimo

3. O Senhor(a) está satisfeito com atendimento de enfermagem da sua unidade?

() ruim () regular () bom () ótimo

4. Com relação ao funcionário existe alguma queixa?

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. Ao chegar na sua unidade de saúde o Senhor(a) foi bem atendido pelo auxiliar de serviços gerais?

() ruim () regular () bom () ótimo

2. Como considera a limpeza da sua unidade?

() ruim () regular () bom () ótimo

3. Com relação ao funcionário existe alguma queixa?

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

MÉDICO

1. Ao ser atendido pelo médico, como o Senhor(a) considera o atendimento?
() ruim () regular () bom () ótimo
2. Durante a consulta com o profissional médico o Senhor(a) foi examinado, orientado sobre a doença e sobre o uso correto dos medicamentos?
() ruim () regular () bom () ótimo
3. Com relação ao funcionário existe alguma queixa?

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Qual a sua opinião em relação ao seu Agente Comunitário de Saúde?
() ruim () regular () bom () ótimo
2. O seu Agente Comunitário de Saúde passa na sua casa todos os meses?
() ruim () regular () bom () ótimo
3. O seu Agente Comunitário de Saúde fornece orientações sobre saúde e sobre o cronograma da unidade?
() ruim () regular () bom () ótimo
4. Com relação ao seu Agente Comunitário de Saúde existe alguma queixa?

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

ODONTÓLOGO

1. Ao procurar atendimento odontológico na sua unidade foi bem atendido e orientado?
() ruim () regular () bom () ótimo
2. O Senhor demorou muito para ser atendido pelo Dentista da sua unidade?
() ruim () regular () bom () ótimo
3. Como considera o atendimento odontológico oferecido na sua unidade?
() ruim () regular () bom () ótimo
4. Durante a consulta odontológica foi esclarecido sobre as suas necessidades e agendado um retorno para conclusão do tratamento?
() ruim () regular () bom () ótimo
5. Com relação aos funcionários da odontologia existe alguma queixa?

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Ao chegar na sua unidade de saúde o Senhor(a) foi bem atendido?
() ruim () regular () bom () ótimo
2. O Senhor demorou muito para ser atendido pela AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL?
() ruim () regular () bom () ótimo
3. O Senhor foi bem orientado pelo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sobre os procedimentos da unidade?
() ruim () regular () bom () ótimo
4. O Senhor(a) está satisfeito com atendimento da sua unidade?
() ruim () regular () bom () ótimo
5. Com relação aos funcionários da odontologia existe alguma queixa?

PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO POR DESEMPENHO

PADRÕES	1	2	3	4	5	6	7	SOMA TOTAL
RESULTADO								

PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO POR DESEMPENHO

CLASSIFICAÇÃO	100 PONTOS	99 A 80 PONTOS	79 a 50 PONTOS	< 50 PONTOS
VALOR RECURSO	100%	80%	50%	0%

OBS: 100% do recurso equivale a 40% do incentivo do PMAQ.

*** **

Jaguaribe, 27 de novembro de 2013

Edição Nº: 1666

Lei Nº 1.182/2013, de 27 de Novembro de 2013. **Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação Universitária do Município de Jaguaribe, dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação Universitária do Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 19.204.886/0001-13, entidade sem fins lucrativos, tendo por objetivo a cooperação técnica e financeira desta Municipalidade com os estudantes universitários de Jaguaribe/CE, que diariamente se deslocam para as Cidades vizinhas, no intuito de cursarem Ensino Superior. **Art. 2º** O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013, onde após esta data deverá ser avaliado discricionariamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a viabilidade de prorrogação do mesmo para os anos subsequentes. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do Município. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 27 de Novembro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito **Municipal**

*** **

Lei Nº.1.183/2013, 27 de Novembro de 2013. **Dispõe sobre a concessão de Recurso Pecuniário aos profissionais de Saúde Médicos integrantes neste Município, do Programa mais Médicos do Brasil, do Ministério da Saúde e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe -CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica concedido recurso pecuniário para alimentação aos médicos participantes do **Programa Mais Médicos do Brasil**, que atuam neste Município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial N.º. 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos Arts. 9º, 10, 11 e o Edital N.º 38, de 8 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Clausula 3.1, alíneas "i" e "j", que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e Água potável, aos médicos participantes do Programa. **Art. 2º** - O recurso pecuniário a ser concedido pelo Município será para o fornecimento da alimentação no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), por médico participante do Programa, conforme orientação da Portaria N.º 23 de 01 de outubro de 2013. **Art. 3º** - O repasse dos valores citados no Artigo anterior, será feito **mensalmente** aos médicos em atuação no Município, através do Programa MAIS MÉDICOS - MS, onde o devido repasse será suspenso com o desligamento do profissional médico do Programa do Município. **Art. 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto as condições, critérios, atualizar o valor, revogar e alterar formas da concessão do auxílio aqui estabelecido, conforme orientação do Ministério da Saúde. **Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de Recursos próprios e/ou da Atenção Básica. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 27 de Novembro de 2013.** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **